



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Campus do Pici ? Bloco 710., Térreo. , Fortaleza/CE, CEP 60455-900  
Telefone: 3366 9600 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## EDITAL

Processo nº 23067.047096/2020-52

### **EDITAL DD/CT/UFC Nº 03/2020**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DUPLO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA (TURMA 2021-2023) NAS ESCOLAS DO GRUPO INSA (FRANÇA)**

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas no período de **16 a 29 de Novembro de 2020** as inscrições para o processo seletivo de estudantes de graduação para participação no Programa Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC (Turma 2021-2023), no âmbito do convênio, firmado entre a UFC e o grupo dos *Instituts Nationaux des Sciences Appliquées* (INSA), doravante denominado **Convênio UFC-INSA**, e suas respectivas sedes: INSA Lyon, INSA Rouen Normandie, INSA Rennes, INSA Strasbourg, INSA Toulouse e INSA Centre Val-de-Loire, na França.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. No âmbito do convênio UFC-INSA, o Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC consiste na realização, pelo(a) estudante, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a) acadêmico(a) do CT/UFC no contexto dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC **de acordo com a modalidade de formação prevista naquele Convênio** com direito à dupla diplomação em Engenharia pela UFC e por uma das escolas do grupo INSA, na qual o(a) estudante da UFC realiza os dois últimos anos de sua graduação seguindo uma das especialidades previstas nas escolas parceiras.

1.1.1. Além das configurações acadêmicas determinadas pelo Convênio UFC-INSA, o Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC será regido pelo **Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade**, o qual é parte integrante indissolúvel deste edital, e que será apresentado no Anexo I.

1.1.2. Caso deixe de cumprir qualquer das regras do programa previstas neste edital ou no Convênio, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do Programa Duplo Diploma, perdendo o direito ao diploma da escola francesa conveniada.

1.2. Após realizar a mobilidade internacional, cumpridas as exigências do programa, o(a) estudante poderá dar entrada nos procedimentos administrativos para equivalências de estudos, integralização de créditos e emissão de diplomas na escola conveniada e na UFC.

1.2.1. Pode haver previsão do cumprimento de créditos complementares (disciplinas, estágios, trabalho de conclusão de curso ou outras atividades) na UFC após o término do período de mobilidade; Neste caso, a colação de grau na UFC somente se dará após o cumprimento destes requisitos.

1.2.2. Em todos os casos, o diploma da escola francesa somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do(a) aluno(a) na UFC.

1.3. O Programa Duplo Diploma em Engenharia do CT-UFC no âmbito do Convênio UFC-INSA **não se responsabilizará pela concessão de bolsas de estudo e a UFC não se compromete a intermediar a busca por uma fonte de financiamento**. No entanto, estudantes aprovados(as) poderão solicitar bolsas a agências de fomento brasileiras ou francesas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá inscrever-se o(a) estudante regularmente matriculado(a) em qualquer um dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC, que tenham concluído no período letivo 2020.1 o 5º semestre curricular (ou o equivalente em termos das componentes curriculares e do número de créditos integralizados, de acordo com a respectiva matriz curricular de seu curso de graduação).

2.1.1. Caso o estudante tenha ingressado no curso por meio de transferência, o ingresso deverá ter ocorrido há pelo menos 2 (dois) semestres e com aproveitamento máximo de 15% de créditos no ato de transferência em sua integralização curricular;

2.1.2. Não ter reingressado no próprio curso por meio de processo seletivo, exceto em caso de regularização de matrícula por exigência da legislação e que não se caracterize como estratégia para melhoria de IRA. O reingresso permitido deverá ter ocorrido no mínimo há 2 (dois) semestres;

2.1.3. Não apresentar trancamento geral no último semestre;

2.2. Para participar do processo de seleção, o(a) estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar os créditos referentes a todas as componentes □(\*) previstas na estrutura curricular de seu respectivo curso de graduação até o semestre anterior ao deste processo de seleção (5º), bem como deverá estar matriculado(a) em todas as componentes □(\*) previstas nesta mesma estrutura referente ao semestre letivo atual (6º□).

(\*) São consideradas componentes curriculares todas as disciplinas, módulos e/ou atividades previstas na estrutura curricular de um curso de graduação. As estruturas curriculares dos cursos de graduação do CT/UFC são públicas e podem ser consultadas online no seguinte endereço: [https://si3.ufc.br/sigaa/public/centro/lista\\_cursos.jsf?lc=pt\\_BR&id=662](https://si3.ufc.br/sigaa/public/centro/lista_cursos.jsf?lc=pt_BR&id=662)

2.3. O(a) estudante □ **não poderá ter reprovações em seu histórico escolar de graduação**, e seu □ **IRA GERAL** □ deve ser igual ou superior a □ **8.000 pontos**.

2.3.1. A ausência de reprovações e o valor do IRA GERAL estipulados no caput deste artigo **devem ser mantidos até o fim semestre 2021.1** □, como condição indispensável à participação no programa;

2.3.2. Serão toleradas reprovações constantes no histórico escolar do(a) candidato(a), única e exclusivamente nas seguintes disciplinas ofertadas pelo Departamento de Matemática da UFC: **CB0699 - Álgebra Aplicada I** (4 créditos) e **CB0700 - Análise Aplicada I** (4 créditos), não podendo constar no histórico do(a) aluno(a) mais do que uma reprovação para cada uma dentre estas duas disciplinas.

2.3.3. A comissão de seleção local do CT-UFC, nomeada pela diretoria do CT para este fim, estabelecerá critérios para valorizar a integralização de créditos referentes às disciplinas mencionadas na alínea 2.3.2.

2.4. O(a) estudante deverá ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior a 600 pontos (referente à média total e não por área), em exames realizados a partir de 2009. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação.

2.5. Não será admitida inscrição de estudante que já tenha participado de programa de mobilidade internacional, com, no mínimo, 6 (seis) meses ou um semestre acadêmico de duração.

2.6. É fortemente recomendado que o(a) candidato(a) possa comprovar ter participado por pelo menos 6 (seis) meses como bolsista ou voluntário de pelo menos um dos programas de formação acadêmica na UFC que se seguem: Iniciação Científica; Educação Tutorial; Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; Institucional de Bolsas de Inovação; Extensão Universitária; Institucional de Bolsas para Internacionalização; Iniciação à Docência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão recebidas exclusivamente por meio digital através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/3kr1FJ21xB3eB5GA6> no período que vai das 00:00h do dia 16 de novembro de 2020 até às 23:59h do dia 29 de novembro de 2020, ou enquanto o referido formulário permanecer aberto para recepção de respostas.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via de entrega, nem por procuração, nem por via postal ou fax.

3.1.2. Toda documentação exigida deve ser anexada ao formulário em formato eletrônico PDF (*portable document format*).

3.2. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com) no período de 16 a 29 de novembro de 2020.

3.3. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que sua documentação, a ser entregue eletronicamente no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.

3.4. No formulário de inscrição, os(as) estudantes poderão apontar até três escolas de sua preferência no grupo INSA e suas respectivas formações (cursos) de interesse para o processo de mobilidade do presente edital. Tal escolha será comunicada à comissão de seleção do grupo INSA, porém não há garantias de que tais preferências serão acatadas, mesmo em caso de aprovação;

3.4.1. Para balizar suas escolhas, é sugerido que os(as) estudantes consultem a página Internet do grupo INSA ([www.groupe-insa.fr](http://www.groupe-insa.fr)) bem como as páginas institucionais das escolas do grupo (INSA Lyon, INSA Rouen Normandie, INSA Rennes, INSA Strasbourg, INSA Toulouse e INSA Centre Val de Loire). As informações sobre os cursos encontram-se normalmente em uma aba intitulada “*Formation*” ou “*Spécialité ingénieur*” ou similar;

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário eletrônico os documentos abaixo relacionados em formato digital do tipo PDF:

3.5.1. **Histórico escolar** de graduação do(a) candidato(a), emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC dentro do período de inscrições estipulado

no item 3.1 deste edital, valendo para fins de verificação de autenticidade do documento a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA no rodapé do histórico do aluno.

**3.5.2. Curriculum Vitae (CV)** do(a) candidato(a), em francês ou inglês, com no máximo 2 páginas, constando foto de rosto (padrão de documentos oficiais), nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e local de nascimento e dados pessoais atualizados: endereço de residência, telefone de contato e endereço eletrônico;

3.5.2.1. O CV do(a) candidato(a) deve **indicar expressamente**: data de ingresso, classificação no concurso de admissão (SISU), classificação atual dentre os alunos da sua turma e dentre todos os alunos de seu curso. **Um modelo de declaração da classificação do(a) aluno(a) na turma e no curso está disponível no Anexo II deste edital** e uma versão editável poderá ser encontrada na página [www.ct.ufc](http://www.ct.ufc). Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso de graduação do(a) candidato(a) e **anexada ao CV**.

3.5.2.2. É importante mencionar todas as atividades acadêmicas (iniciação acadêmica, iniciação científica, iniciação à docência, PET, projetos de pesquisa, ensino ou extensão, etc), bem como as distinções, participações em concursos, competições ou olimpíadas, prêmios, bolsas de estudos (com data, duração e valor), estágios, experiências profissionais ou participações em projetos sociais e de cidadania.

3.5.2.3. Toda e qualquer informação que permita situar e valorizar o desempenho do(a) candidato(a) perante os(as) demais estudantes é extremamente importante. As informações contidas no CV deverão ser comprovadas documentalmentemente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao dossiê, conforme item 3.5.7

**3.5.3. Projeto Profissional** do(a) candidato(a), em francês ou em inglês, com no máximo 5.000 caracteres (incluindo os espaços). O(a) candidato(a) deve redigir seu projeto pessoal de forma a justificar sua escolha em realizar parte dos seus estudos na França, colocando em pauta os estudos já realizados e evidenciando os benefícios para sua carreira profissional futura. Esta apresentação pode ser eventualmente detalhada/complementada por intermédio de opiniões externas, seja por familiares, professores e/ou futuros empregadores. Este documento deve ser assinado pelo(a) candidato(a).

**3.5.4. Carta de motivação** em inglês ou francês assinada pelo(a) candidato(a). O objetivo principal desse documento é de justificar o porquê da escolha em fazer o Programa Duplo Diploma em uma escola do grupo INSA.

3.5.4.1. Opcionalmente, o candidato poderá indicar na carta de motivação um endereço eletrônico (short link) apontando para um vídeo com duração de no máximo 60 segundos, em formato mp4, resolução de no mínimo 720x480 e tamanho de no máximo 10MB, onde o(a) estudante deverá se apresentar, explicando oralmente em inglês ou francês suas razões para participar do programa Duplo Diploma do CT/UFC (**ATENÇÃO**: o arquivo de vídeo **NÃO** deverá se incluído no arquivo submetido, apenas o link)

3.5.5. Duas **cartas de recomendação** □, em francês ou inglês, personalizadas, colocando em evidência a excelência acadêmica e científica do(a) candidato(a) e suas qualidades pessoais, assinadas preferencialmente por pessoas que tiveram algum tipo de relacionamento acadêmico ou profissional de médio ou longo prazo com o(a) aluno(a). Todo elemento de destaque do(a) candidato(a) com relação ao resto da sua turma é extremamente importante. É vedada a entrega de carta de recomendação de autoria de pessoas que têm algum grau de parentesco com o(a) candidato(a).

3.5.6. Cópia digitalizada de um □ **documento de identidade** oficial com foto (RG, Passaporte ou CNH).

**3.5.7. Cópias de comprovantes**, certificados, diplomas, declarações ou quaisquer outros documentos que atestem e/ou valorizem o perfil do(a) candidato(a) devem ser anexados. Bolsas

de estudos, medalhas e menções por participação em olimpíadas científicas e/ou concursos que tenham sido mencionados no CV.

3.5.7.1. Estes documentos não precisam ser traduzidos, porém devem ser apresentados em um único arquivo eletrônico do tipo PDF com uma folha de rosto onde deve constar uma lista em inglês ou francês explicitando a natureza dos documentos apresentados na sequência.

3.5.8. Cópia do **extrato de notas de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, nos diversos componentes avaliados, a saber: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e sua Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Redação.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção do Programa Duplo Diploma em Engenharia 2020 do CT/UFC, no âmbito da parceria com as escolas do Grupo INSA, constará das seguintes etapas eliminatórias:

4.1. Análise dos dossiês de candidatura (dossiê formado pela documentação indicada no item 3.5), conforme item 5.2;

4.2. Entrevistas com comissão local (UFC) de seleção, conforme item 5.4;

4.3. Composição de uma lista com os(as) estudantes que obtiverem as melhores classificações nas etapas anteriores deste processo seletivo, descritas nos itens 4.1 e 4.2;

4.3.1. A lista de que trata o caput deste artigo, juntamente com os respectivos dossiês dos(as) alunos(as) nela contidos(as), será enviada para a comissão de seleção francesa, formada por professores do grupo INSA.

4.3.2. O número máximo de estudantes que comporão esta lista será definido pela comissão de seleção local da UFC, ouvidos os representantes do grupo INSA.

4.4. Entrevistas com estudantes pré-selecionados(as) da lista mencionada no item 4.3 pelos professores da comissão de seleção francesa do grupo INSA, conforme item 5.8 e 5.9.

4.4.1. Os critérios de seleção adotados para a escolha dos alunos para as entrevistas serão definidos pela comissão do grupo INSA, a qual poderá compartilhar informações e solicitar pareceres aos departamentos de especialidade das diversas escolas do grupo francês envolvidas no processo seletivo, tanto antes quanto depois da realização das entrevistas.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. **INSCRIÇÕES** □: de 16 a 29 de novembro de 2020, respeitando o disposto na seção 3 deste edital.

5.2. **ANÁLISE DOS DOSSIÊS**: de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2020. O resultado da análise de dossiês (candidaturas deferidas ou indeferidas) será publicado até o dia 01 de dezembro de 2020 na página do CT-UFC ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)).

5.2.1. Recursos contra o resultado da análise de dossiês poderão ser impetrados até às 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da análise de dossiês, e deverão ser enviados exclusivamente por correio eletrônico com cópia para ambos os endereços a seguir: [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com) e [secretaria-ct@ufc.br](mailto:secretaria-ct@ufc.br), Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.

5.3. **PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATO(A)S APTO(A)S A REALIZAR A ENTREVISTA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC**: será publicada até o dia 02 de dezembro de 2020 a

lista definitiva dos candidatos(as) aptos(as) a realizar a entrevista com a comissão de seleção do CT/UFC. A lista será divulgada por ordem alfabética na página internet do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)). Os(as) candidatos(as) cujos nomes não constarem nesta lista estarão desclassificados do processo seletivo.

**5.4. ENTREVISTAS COM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** serão realizadas entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2020 as entrevistas dos(as) candidatos(as) relacionados(as) na lista de que trata o item 5.3. As entrevistas serão realizadas de forma remota através de meios de comunicação digital, em data e horário definidos na Publicação da Lista dos Candidatos Aptos, conforme item 5.3. Os entrevistadores serão membros da comissão de seleção local nomeada pela diretoria do CT, sendo que no mínimo dois (2) membros da comissão deverão participar em cada entrevista.

**5.5. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** o resultado da etapa de seleção da comissão da UFC será divulgado até o dia 05 de dezembro de 2020, por ordem alfabética na página internet do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)). Será publicada uma lista com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) a continuar no processo seletivo.

**5.6. Recursos:** o(a) candidato(a) interessado(a) em recorrer da decisão da comissão de seleção do CT/UFC poderá encaminhar recurso por escrito à Diretoria do CT/UFC até às 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da comissão de seleção do CT, e deverão ser enviados por correio eletrônico com cópia para ambos os endereços a seguir: [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com) e [secretaria-ct@ufc.br](mailto:secretaria-ct@ufc.br); Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.

**5.7. RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** após eventual análise de recursos, o resultado final e definitivo da comissão de seleção do CT/UFC será publicado até o dia 08 de dezembro de 2020 na página internet do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)).

**5.8. PRÉ-SELEÇÃO PELO GRUPO INSA:** O resultado final da comissão de seleção do CT/UFC (de que trata o item 5.7 deste edital) será encaminhado à comissão de seleção francesa formada por professores do grupo INSA, juntamente com os respectivos dossiês dos(as) alunos(as) listados(as). É prerrogativa da comissão francesa selecionar estudantes desta lista, conforme critérios por ela adotados.

**5.8.1.** Os(as) estudantes selecionados(as) pela comissão francesa devem se apresentar para a continuação da seleção de acordo com o item 5.9.

**5.8.2.** A lista de estudantes selecionados(as) pela comissão francesa será publicada tão logo disponibilizada pela comissão de seleção do Grupo INSA. Na falta desta publicação até a data da entrevista, serão entrevistados pela comissão francesa todos os alunos selecionados pela comissão de seleção da UFC, cujos nomes encontram-se no resultado final de que trata o item 5.7 deste edital.

**5.9. ENTREVISTAS COM A COMISSÃO DO GRUPO INSA:** os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) pela comissão do grupo INSA conforme o item 5.8 serão entrevistados(as) de forma remota na etapa final pelos(as) representantes do grupo INSA.

**5.9.1.** A comissão do grupo INSA é completamente autônoma para definir a data e formato das entrevistas.

**5.9.2.** A data exata, o horário e o modo de acesso à plataforma digital que será usada nas entrevistas serão divulgados em tempo hábil pela comissão de seleção do CT/UFC. O resultado desta etapa final é sem apelação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.1.** A Comissão de Seleção do CT/UFC será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os

interesses do Convênio e os perfis acadêmicos dos professores(as) do CT/UFC atuantes em seus cursos de graduação em Engenharia

6.1.1 A Comissão de Seleção do CT/UFC ficará responsável pela análise e seleção de estudantes pelo CT/UFC, de acordo com este edital.

6.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Diretoria do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção do CT e, eventualmente, a comissão de seleção do Grupo INSA.

Fortaleza, 13 de novembro de 2020

Prof. Carlos Estêvão Rolim Fernandes

Diretor Adjunto de Relações Interinstitucionais do Centro de Tecnologia/UFC

Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda

Diretor do Centro de Tecnologia/UFC

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I - Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade**

A participação de estudantes dos cursos de graduação do CT/UFC no Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia será regida pelas seguintes condições gerais:

1. A fim de ter sua matrícula regularizada na qualidade de *estudante em mobilidade acadêmica internacional* durante o período de participação no programa, os(as) estudantes selecionados(as) nas condições deste edital **somente serão indicados(as) oficialmente como participantes do Programa de Duplo Diploma** de Graduação em Engenharia e autorizados(as) a realizar a mobilidade após a entrega dos seguintes documentos na Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT-UFC:
  - i. **Termo de compromisso do(a) orientador(a) acadêmico(a)**, devidamente assinado;
  - ii. **Termo de compromisso de retorno do(a) aluno(a)**, devidamente assinado e com reconhecimento de firma por autenticidade;
  - iii. **Histórico escolar** de graduação do(a) aluno(a), emitido pelo SIGAA **após o encerramento do período letivo imediatamente anterior ao início da mobilidade acadêmica**, incluindo os resultados deste. Para fins de verificação de autenticidade do histórico escolar, valerá a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA no rodapé do documento.
  - iv. **Plano de estudos de duplo diploma**, assinado pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) e

aprovado pela coordenação do curso de graduação do(a) aluno(a);

v. **Carta de aceitação definitiva** da instituição estrangeira;

vi. Documento comprobatório de **proficiência na língua francesa** em vigência, expedido por organismos acreditados, no **nível B1 ou superior**.

2. A indicação e autorização mencionadas no item 1 somente serão concedidas se comprovada a integralização dos créditos das componentes previstas na estrutura curricular do respectivo curso de graduação, componentes estas correspondendo aos semestres anteriores ao de início da mobilidade, **mantidas até o início da mobilidade todas as condições exigidas no correspondente edital do programa**. Em casos justificados, documentos de professores responsáveis por disciplinas do semestre anterior ao da mobilidade poderão ser aceitos.
3. A participação no Programa Duplo Diploma compreende o cumprimento de um período de 2 (dois) anos ininterruptos em instituição de ensino superior estrangeira conveniada com a UFC por meio de acordo internacional em vigência prevendo explicitamente a dupla diplomação;
4. Durante o período de estudos no exterior, o(a) estudante será responsável pelo envio de relatórios anuais ao(à) Coordenador(a) do respectivo Convênio no CT/UFC, bem como ao(à) seu(sua) orientador(a) acadêmico(a), a fim de ser avaliado e também para comprovação e registro de seu rendimento acadêmico perante à Coordenação do seu curso e à Diretoria do CT. Nestes relatórios devem constar parecer do(a) orientador(a) acadêmico(a), bem como sua anuência. O(a) Coordenador(a) do Convênio poderá solicitar relatórios parciais ao longo dos dois anos, que devem ser contemplados e encaminhados para acompanhamento do programa de intercâmbio no exterior;
5. A mobilidade acadêmica para instituições estrangeiras dos(as) estudantes do CT/UFC selecionados(as) e confirmados(as) conforme termos de edital específico só será iniciada após a aprovação dos respectivos planos de estudos pelas suas coordenações de curso, e aquiescência da Diretoria do CT;
6. Durante a realização do período de mobilidade, os(as) estudantes participantes do Programa Duplo Diploma de Graduação não poderão se matricular em qualquer disciplina de seu curso na UFC;
7. Caso venha a agir em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital, o(a) estudante será desligado(a) do Programa Duplo Diploma de Graduação, perdendo o direito à dupla diplomação;
8. Conforme termos de edital específico, o(a) orientador(a) acadêmico(a) é o(a) professor(a) do curso de origem do(a) estudante, que atuará como seu(sua) tutor(a) no Programa Duplo Diploma, em sintonia com a coordenação do curso e com os(as) responsáveis pelo Programa, quer na UFC, quer na escola estrangeira;
9. A tutoria do Programa Duplo Diploma no âmbito de edital específico é composta pelo conjunto de professores(as) do CT que se comprometerem individualmente, mediante a assinatura de um termo de compromisso, a orientar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que o(a) estudante realizará a partir do momento em que for indicado(a) como integrante do Programa, pela coordenação do curso do(a) estudante, até a sua formatura;
10. Caso seja selecionado(a), o(a) estudante se responsabiliza pelo aprendizado necessário da língua francesa, devendo apresentar até a data de início de sua mobilidade acadêmica uma comprovação de proficiência na língua francesa, com nível mínimo B1;
11. Para confirmar a indicação, os(as) estudantes selecionados(as), como participantes do

Programa, devem, obrigatoriamente, realizar com sucesso disciplinas ou atividades orientadas sobre conteúdos complementares, eventualmente indicados pelos(as) tutores(as) e constantes de seus planos de atividades, durante o período anterior ao início de suas atividades de mobilidade internacional;

12. A concessão do visto é de competência das autoridades consulares francesas, não cabendo à UFC qualquer intervenção nesse processo, além da entrega ao(à) estudante da carta de aceitação, emitida pela instituição estrangeira, que é condição para a solicitação do visto de estudante;
13. Ao se apresentar à instituição estrangeira, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais daquela instituição preencha e assine a “Declaração de Matrícula na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx](http://www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx)
14. Ao término do período de estudos, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira preencha e assine a “Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx](http://www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx)
15. Para fins de comprovação, tendo em vista seu pedido de aproveitamento de estudos, o(a) estudante deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (poderá ser exigida a tradução para o português, o que será de responsabilidade do(a) aluno(a));
16. Durante o período de intercâmbio, o(a) estudante deverá formalizar sua matrícula em mobilidade na UFC através de solicitação na coordenação de seu curso de graduação.
  - i. Quando o aluno estiver sem pendências documentais e apto a iniciar o intercâmbio, uma declaração de autorização de mobilidade acadêmica será fornecida pela Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT/UFC, sendo sua apresentação obrigatória para o pedido de matrícula em mobilidade;
  - ii. Durante todo o período de matrícula em mobilidade, os prazos legais e regimentais do(a) aluno(a) para a conclusão de curso na UFC permanecem vigentes, ou seja, a participação no programa de intercâmbio não altera o tempo máximo de permanência do aluno na universidade. O desrespeito destes prazos pode levar ao desligamento do aluno da UFC;
  - iii. O diploma da escola estrangeira somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do(a) aluno(a) na UFC.
17. Após o término do período regular de mobilidade, o qual se encerra em 31 de julho do segundo ano após o início do programa, o(a) estudante participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar início ao processo de integralização de créditos e, eventualmente, colação de grau. É importante mencionar que o descumprimento desta cláusula sem a devida autorização da UFC resultará em desligamento automático do Programa, com a perda da dupla diplomação;
18. O Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC não prevê por parte da UFC a concessão de qualquer tipo de bolsa de estudo;
19. Este Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, bem como os editais

específicos do Programa de Duplo Diploma do CT/UFC, estão em concordância com documento aprovado pelo Conselho de Centro do CT/UFC em 2010, o qual trata das condições de mobilidade de todos estudantes de Graduação do CT/UFC;

20. O(a) estudante confirmado(a) como participante do Programa deve entregar ao(à) Coordenador(a) do respectivo Convênio o termo de compromisso do(a) estudante com o Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia da UFC, assinado e com firma reconhecida, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do CT/UFC, a fim de ser autorizado(a) a realizar sua missão pela Diretoria do CT;
21. O(a) estudante confirmado(a) como participante do Programa deve entregar também ao(à) Coordenador(a) do respectivo Convênio o termo de compromisso do(a) orientador(a) acadêmico(a), devidamente assinado, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do CT/UFC, a fim de ser autorizado(a) a realizar sua missão pela Diretoria do CT.

## ANEXO II -

### Modelo de declaração do coordenador atestando a classificação do aluno no curso

Preencher ou editar tudo o que está em destaque. Uma cópia eletrônica editável deste documento será disponibilizada na página internet do CT para facilitar o preenchimento pelos coordenadores.

## ENGINEERING DOUBLE DIPLOMA PROGRAM

### CENTER OF TECHNOLOGY / FEDERAL UNIVERSITY OF CEARÁ

#### TO WHOM IT MAY CONCERN

Based on the official records provided by the academic information system of this university, I hereby declare that, in which concerns the index of academic performance (*índice de rendimento acadêmico* - IRA), the student **STUDENT NAME**, enrolled in the **[course name]** Engineering undergraduate program, is ranked **position *n* out of *N*** among the students that are currently in the ***K***-th semester (Class **20\_\_** <insert entrance year>).

Among all the students enrolled in the above mentioned program, no matter the entrance year, this same student is ranked position ***n* out of *N*** of the **[course name]** engineering program.

Local e data

**Name of the Coordinator**

**Coordinator of the [course name] engineering undergraduate program at UFC**

## ANEXO IV - Termo de compromisso de retorno do aluno

Preencher ou editar tudo o que está em destaque. Uma cópia eletrônica editável deste documento será disponibilizada na página internet do CT para facilitar o preenchimento pelos alunos.

(Este documento **NÃO DEVE SER ENTREGUE no ato da inscrição** para o processo seletivo. **Ele somente será exigido em caso de aprovação**, antes da implementação do programa de mobilidade acadêmica internacional)

**Universidade Federal Do Ceará (UFC)**

**Centro de Tecnologia (CT)**

**EDITAL DD/CT/UFC 20\_\_**

### TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO DO ALUNO

Eu, **[NOME DO(A) ALUNO(A)]**, abaixo assinado(a), aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em **[NOME DO CURSO NA UFC]** do Centro de Tecnologia (CT), da Universidade Federal do Ceará (UFC) sob o número de matrícula **[MATRÍCULA]**, CPF número **[NÚMERO DO CPF]**, e documento de identidade número **[NÚMERO DA IDENTIDADE]** (mencionar o tipo de documento de identidade e órgão expedidor), tendo sido aprovado(a) em processo seletivo regido pelos termos do edital **DD/CT/UFC N° XX/20\_\_** para realizar um **Programa de Duplo Diploma** de graduação no(a) **<NOME DA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA>**, venho através deste termo de compromisso, comprometer-me a cumprir regularmente as normas e os prazos estabelecidos no referido edital, a partir de setembro de **20\_\_**, retornando à UFC até 31 de julho de **20\_\_**, sem qualquer extensão desautorizada deste período, qualquer que seja o motivo, e cumprindo as atividades obrigatórias previstas no programa e no meu plano de atividades, de forma a concluir meu curso de graduação na UFC dentro das regras e prazos estabelecidos pelo correspondente convênio firmado entre a UFC e a supramencionada instituição de ensino superior francesa. Declaro estar ciente de que tenho a obrigação de entregar relatórios anuais a meu/minha professor(a) orientador(a) acadêmico(a), com a ciência explícita do(a) professor(a) da escola francesa responsável por meus estudos, bem como manter contato frequente com ambos, a fim de comprovar e aferir meu rendimento acadêmico no Programa durante minha estada na França. Declaro ainda ter o conhecimento de que serei desligado(a) do Programa caso não venha a cumprir as condições deste termo de compromisso e de estar sujeito(a), neste caso, à aplicação de possíveis sanções pela UFC.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[OBS:Espaço para reconhecimento de firma]

□

## ANEXO V - Termo de compromisso do professor orientador acadêmico

Preencher ou editar tudo o que está em destaque. Uma cópia eletrônica editável deste documento será disponibilizada na página internet do CT para facilitar o preenchimento pelos professores.

(Este documento **NÃO DEVE SER ENTREGUE no ato da inscrição** para o processo seletivo. **Ele somente será exigido em caso de aprovação**, antes da implementação do programa de mobilidade acadêmica internacional)

**Universidade Federal do Ceará (UFC)**

**Centro de Tecnologia (CT)**

**EDITAL DD/CT/UFC 20\_\_**

### TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR ACADÊMICO

Eu, **<NOME COMPLETO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) ACADÊMICO(A)>**, professor(a) do quadro docente permanente da Universidade Federal do Ceará (UFC), lotado(a) no Departamento de **<NOME DO DEPARTAMENTO>** do Centro de **<NOME DO CENTRO>** da UFC, me comprometo a ser orientador(a) acadêmico(a) do(a) estudante **<NOME COMPLETO DO(A) ESTUDANTE>** do curso de graduação em **<NOME DO CURSO>**, matrícula Nº **<NÚMERO DE MATRÍCULA DO(A) ALUNO(A)>**, aprovado(a) em processo seletivo regido pelos termos do edital DD/CT/UFC Nº **XX/20\_\_** para realizar um **Programa de Duplo Diploma** de graduação no(a) **<NOME DA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA>**, realizando atividades de orientação associadas a ensino, pesquisa e extensão, tais como: planejamento das disciplinas, orientação de estágios e de atividades de pesquisa, assessoramento sobre o processo de equivalência de estudos, entre outras, durante a fase de sua mobilidade e posteriormente após o seu retorno até a obtenção do seu diploma de graduação na UFC, na condição de participante do programa, bem como manter-me em sintonia com a Coordenação de seu Curso e com a Diretoria do Centro de Tecnologia da UFC no que se refere ao acompanhamento das referidas atividades e à avaliação e demais providências necessárias ao bom desempenho do(a) estudante no Programa. Declaro ainda ter dado conhecimento deste compromisso à coordenação do respectivo curso de graduação na UFC, para fins de me habilitar como orientador(a) acadêmico(a) do(a) estudante no âmbito deste Programa.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**assinatura do(a) professor(a) orientador(a) acadêmico(a)**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESTEVAO ROLIM FERNANDES, Diretor Adjunto**, em 15/11/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALMIR MONTEIRO DE HOLANDA, Diretor de Centro**, em 16/11/2020, às 10:17, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1651785** e o código CRC **5E4D5F6B**.

---

**Referência:** Processo nº 23067.047096/2020-52

SEI nº 1651785